



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N° 1.234, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação do artigo 57 da Lei 1071/2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 57 da Lei 1071/2025.

Parágrafo Único - Os servidores que foram beneficiados pelo disposto deste artigo, não sofrerão quaisquer prejuízos, e permanecerão afastados até que sejam efetivadas suas aposentadorias pelo INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

